



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:

(DO SR. RUBENS FURLAN)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Institui o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama.

DESPACHO:

31/08/2000 - (AS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 16/10/00

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE LEI Nº 3.516, DE 2000 (DO SR. RUBENS FURLAN)

Institui o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama.

(AS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama, a ser comemorado no dia 1º (primeiro) de março de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

O câncer de mama é o que causa mais temor e morte entre as mulheres. O Instituto Nacional do Câncer estima que, neste ano, ele deverá ser responsável por mais de oito mil mortes e pelo aparecimento de quase trinta mil novos casos.

Existem muitas formas de detectar este câncer com precocidade, uma das mais eficientes é o auto-exame das mamas. Além disto, é necessário que se realize o exame por profissional a cada ano. No entanto, em cerca de noventa por cento dos casos, é a própria mulher que detecta alterações. Por este motivo, é essencial motivá-las a fazerem, mensalmente, esta avaliação.



Em 1988 foi criado o Dia Nacional de Combate ao Câncer, definido como 27 de novembro de cada ano. No entanto, pela importância da detecção precoce e pela sua enorme incidência entre as mulheres, é extremamente justo que o câncer de mama tenha um dia exclusivo para a divulgação de suas características, prevenção e orientação.

Diante da importância da criação deste Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama como forma de veicular informações cruciais para a saúde das mulheres de nosso país, conclamo meus ilustres Pares a aprovarem esta iniciativa.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2000.

Deputado Rubens Furlan

PLENÁRIO - RECIDIDO	
Em	23/18/00
	18:13 hs
Nome	<u>Heloisa</u>
Ponto	<u>3.204</u>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.516, DE 2000

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 6 de novembro de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2000


Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N° 3516, DE 2000

Institui o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama.

AUTOR: Deputado RUBENS FURLAN

RELATORA: Deputada LIDIA QUINAN

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado RUBENS FURLAN institui o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama.

Nos termos regimentais da Casa, o Projeto de Lei em apreço chega à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, sem emendas, para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.



II - VOTO DA RELATORA

Não resta dúvida de que as sociedades no mundo todo têm avançado muito na prevenção de doenças, sobretudo daquelas que afigem as crianças e as mulheres.

Sabemos que há ainda muito preconceito e ignorância no tocante à condição feminina como um todo. A questão do câncer de mama, pela sua alta incidência, merece, portanto, todas as formas de atuação da sociedade no sentido de informar, educar.

Vejo, assim, como muito meritória, tanto de um ponto de vista educacional como cultural, a proposta do meu ilustre colega de instituir o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama.

No entanto, face à deliberação desta Comissão, consubstanciada na Súmula nº 1/2001, especialmente em relação a datas comemorativas, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 3516, de 2000, do nobre Deputado RUBENS FURLAN.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2001.

Deputada LIDIA QUINAN

Relatora

10707303-090

7132



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N.º 3.516, DE 2000

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 3.516/2000, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Lídia Quinan.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Walfrido Mares Guia, Presidente; Átila Lira, Dino Fernandes e Celcita Pinheiro, Vice-Presidentes; Eduardo Seabra, Marisa Serrano, Flávio Arns, Costa Ferreira, Luis Barobsa, Nice Lobão, Gastão Vieira, Nelo Rodolfo, Osvaldo Biolchi, Paulo Lima, Esther Grossi, Ivan Valente, Professor Luizinho, Pastor Amarildo, Jonival Lucas Júnior, Tânia Soares, Miriam Reid, Wolney Queiroz, Fernando Gonçalves, Ivan Paixão, Santos Filho, José Índio, Djalma Paes e Luciano Bivar.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2001


Deputado ÁTILA LIRA

Vice-Presidente no Exercício da Presidência

***PROJETO DE LEI Nº 3.516-A, DE 2000**
(DO SR. RUBENS FURLAN)

Institui o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama; tendo parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto pela rejeição (relatora: Dep. LÍDIA QUINAN).

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

**Projeto inicial publicado no DCD de 01/09/00*

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer da relatora
- parecer da Comissão

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° 3.516-A, DE 2000 (DO SR. RUBENS FURLAN)

Institui o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama; tendo parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto pela rejeição (relatora: Dep. LÍDIA QUINAN).

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

SUMÁRIO

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer da relatora
- parecer da Comissão